

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



ATO Nº 083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora pública municipal,
DORALICE DOS SANTOS ADORNO –
Matrícula nº 1204464

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 1001772025.

RESOLVE

Art. 1º - A vista do disposto no Art. 40º, §1º, Inciso III, alínea “b” da CF, Redação EC 41/2003, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal e regra de transição, aposentar voluntariamente por Idade a servidora DORALICE DOS SANTOS ADORNO, RG Nº 0130072389 SSP – BA, CPF Nº 190.666.605-97 cargo de ASSIST. ADMINIST. EFETIVO, MAT. 1204464, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme calculados equivalente a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das maiores remunerações atualizadas, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, mais 2% (dois) por cento por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em montante igual resultando em montante igual a **R\$ 1.367,86** (Um Mil Trezentos e Sessenta e sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

§1º - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$ 150,14** (Cento e Cinquenta Reais e Quatorze Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de **R\$1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais)** na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BA, 28 de Fevereiro de 2025

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br